

NESTA EDIÇÃO

Empresas devem pensar duas vezes antes de aderirem à onda de recompra de ações, 2

Novos critérios para aplicação de multa pela CVM podem ser aprimorados, por Alfried Plöger, 2

Promulgada lei que dispensa reconhecimento de firma e autenticação de documento, 3

Abrasca realizará IFRS Day sobre o IFRS 16 com palestras em formato TED, 4

Presidente da Abrasca participa do XV Seminário Internacional do CPC, 5

GT da CANC debate com Ibracon parcerias agrícolas em função do novo IFRS 16, 7

Fórums SPED Receita Federal em outubro, 7

Inauguração da Casa Melhoramentos, 7

Disputa fiscal mundial ameaça a competitividade brasileira, por Eduardo Fleury, 7

Custo de empréstimos para empresas de baixo risco recua, 8

Notas, 9

Petrobras estuda modelo de negócio para o Comperj e Marlim

Vale diz que Samarco voltará a produzir em 2020

CVM realiza seminário e conferência sobre Educação do Investidor

Prêmio B3 de Jornalismo 2018: inscrições vão até 09/nov, 10

Semana no Congresso, 10

Calendário do Conselho Diretor/Diretoria 2018/2019, 10

Expediente

Sistema de Informação Abrasca às Companhias Abertas - SIA & CIA é editado pela Associação Brasileira das Companhias Abertas, São Paulo: Av. Brig. Luis Antônio, 2504 - Conj 151 - CEP 01402-000 - tel e fax (11) 3107-5557; Rio de Janeiro: Rua da Conceição, 105 - Salas 1304 e 1305 - CEP 20051-011 - tel (21) 2223-3656 - www.abrasca.org.br - abrasca@abrasca.org.br

Alfried Karl Plöger - Presidente do Conselho Diretor; Frederico Carlos Gerdau Johannpeter - 1º Vice-Presidente; José Salim Mattar Junior - 2º Vice-Presidente; Maurício Perez Botelho -

3º Vice-Presidente; Antonio D. C. Castro, Guilherme Setubal Souza e Silva, Henry Sztutman, João Roberto Massoco Júnior, Luiz Serafim Spínola Santos, Maria Isabel Bocater, Morvan Figueiredo Paula e Silva, Paulo Cezar Aragão - Diretores.

Eduardo Lucano da Ponte - Presidente Executivo; Ivanildi Lustosa de Sousa Augusto - Supervisora Financeira

É permitida a transcrição das matérias, desde que citada a fonte. Solicita-se a remessa de um exemplar da publicação.

Empresas devem pensar duas vezes antes de aderirem à onda de recompra de ações

Companhias americanas de capital aberto devem alocar cerca de US\$ 2,5 trilhões em programas de recompra de ações, pagamento de dividendos e operações de fusão e aquisição, de acordo com relatório do banco UBS.

O uso do caixa das empresas para essas finalidades está intimamente ligado a uma lei aprovada no governo de Donald Trump, no fim de 2017. Batizada de Tax Cuts and Jobs Act, a nova legislação determinou uma série de corte de impostos com o objetivo de estimular a economia e criar empregos.

O alívio tributário é estimado em US\$ 1,5 trilhão. Na prática, o benefício dado às empresas sob forma de redução de tributos equivale a uma injeção de recursos de curto prazo. Muitas têm aproveitado essa oportunidade para recompensar os acionistas, seja pagando-lhes mais dividendos ou recomprando os papéis que estão em suas mãos num momento em que o mercado de ações está encolhendo.

Numa operação de recompra de ações, tanto ganham os investidores que vendem os papéis de volta para a empresa quanto os acionistas que decidem ficar com suas ações. Isso porque, com menos papéis em circulação, a tendência é que as cotações subam, elevando o valor de mercado da companhia.

Entre as empresas americanas que anunciaram recompra de ações recentemente estão Cisco, PepsiCo, Alphabet (holding da Google) e Apple. Esta última anunciou uma recompra de US\$ 100 bilhões em maio deste ano.

Esse movimento, no entanto, deve ser observado com cautela pelas empresas, alerta Sean Hanley, analista sênior da Nasdaq para estratégia de inteligência de capital. Para ele, as companhias devem focar nas suas estratégias de crescimento de longo prazo.

“Pode haver uma certa pressão sobre os dirigentes das empresas, e eles podem acreditar que precisam acompanhar a tendência das empresas concorrentes. Mas nem todas as empresas deveriam cair nessa onda das recompras e, sim, principalmente para empresas em desenvolvimento, preocuparem-se com a alocação de gastos e

crescimento de longo prazo”, disse Hanley à IR Magazine.

Hanley lembra que várias empresas têm o desafio de reduzir a volatilidade de suas ações. Atrair uma classe de investidores que possa trazer estabilidade para os papéis é o que deveria nortear os próximos passos dessas companhias, avalia o analista.

Por seu tamanho e preço do papel, empresas emergentes costumam atrair hedge funds e quant funds, engajados em ganhos de curto prazo. O perfil de investidor é bastante diferente do que, em geral, aporta recursos em empresas consolidadas. Caso de investidores institucionais, como fundos de pensão, interessados em ganhos de longo prazo.

Diante de uma escolha entre duas empresas do mesmo ramo, investidores institucionais podem escolher a menos volátil para investir. Logo, empresas emergentes deveriam entender como sua estratégia de alocação de capital se relaciona com seus pares do setor, avalia Hanley.

“Empresas emergentes deveriam tentar reduzir sua alavancagem e dívida, com objetivo de explorar projetos de longo prazo, nos quais se incluem crescimento de ativos, construção de novas instalações e investimento em talentos”, afirma Hanley.

O analista reconhece que as circunstâncias são diferentes para cada empresa e que contrair uma dívida barata para executar determinado projeto pode ser um bom caminho para algumas. Ele alerta, porém, que podemos estar no fim de um período de 10 anos de expansão dos mercados. Por isso, essas empresas devem estar preparadas para uma correção de rumo.

É aqui que entra em cena a equipe de Relações com Investidores das companhias. Esses profissionais devem estar focados em responder as seguintes perguntas: como os atuais retornos da companhia foram atingidos? A empresa assumiu muitas dívidas? As respostas podem ajudar na elaboração de objetivos de longo prazo.

O alerta vale não apenas para as empresas americanas, mas também companhias sediadas em outros países desenvolvidos e emergentes. **No Brasil, essa busca para recompensar os acionistas tem ocorrido especialmente entre empresas de commodities, que viram os preços de produtos primários voltarem a subir, engordando seu caixa.**

Quanto aos programas de recompra de ações, eles também se tornaram recorrentes na Europa e no Japão. A empresa de pesquisa Bernstein estima que o volume de recompras nos países europeus, Canadá, Japão e nações desenvolvidas da Ásia somam US\$ 248 bilhões nos primeiros sete meses do ano. É o dobro do valor registrado em igual período de 2017.

“O boom dos programas de recompra é conhecido nos EUA. Menos conhecidas são as compras líquidas elevadas que vêm ocorrendo fora dos EUA”, diz Inigo Fraser-Jenkins, analista sênior da Bernstein.

E elas ocorrem num momento de desaceleração do mercado de ações. Segundo dados da Bernstein, considerando os últimos 12 meses, a emissão de ações – seja por meio de IPOs ou por debêntures conversíveis – ficou bastante aquém do volume de recursos direcionado aos programas de recompra.

Saiba mais em:
<https://goo.gl/GVKSP2> e
<https://goo.gl/16x1dN>.

Novos critérios para aplicação de multa pela CVM podem ser aprimorados

Por Alfried Plöger, presidente do Conselho Diretor da **Abrasca**

A Comissão de Valores Mobiliários colocou em audiência pública minuta de instrução para regulamentar a sua atividade sancionadora. O objetivo é adequar as regras já existentes à Lei nº 13.506/17, que estabeleceu novos parâmetros para a atuação do Banco Central e da CVM.

A iniciativa da Autarquia não deixa de merecer elogios, principalmente por submeter a proposta à audiência pública, o que não foi feito pelo regulador do mercado financeiro, e consolidar as diversas normas disciplinadoras da CVM, dispersas em diferentes diplomas normativos, em uma única instrução.

Cabe, porém, destacar o posicionamento das companhias abertas, associadas à **Abrasca**, sobre alguns conceitos das propostas, principalmente sobre o item que trata da “dosimetria das penas” (artigo 62 e seguintes).

Uma das principais inovações da Lei 13.506 foi o substancial aumento dos patamares máximos das multas aplicáveis nos processos administrativos sancionadores da CVM.

A Lei ampliou os “tetos” das multas de R\$ 500 mil para R\$ 50 milhões; aumentou da metade para o dobro o valor da multa para emissão ou operação irregular; e estabeleceu um novo critério, correspondente ao dobro do prejuízo causado aos investidores em decorrência do ilícito.

Penas-base

Na minuta proposta, a Autarquia estabeleceu que caberá ao Colegiado fixar uma pena-base pecuniária observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a capacidade de pagamento do infrator e os motivos para aplicação da sanção.

Uma vez definida a pena-base, passa-se a se avaliar a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, ou seja, a pena-base será acrescida ou atenuada (conforme o caso) entre 10% e 20% em relação a cada uma das circunstâncias previstas.

Entendemos que a proposta da CVM de estabelecer limites máximos para as penas-base pode ser aprimorada. O patamar dos limites máximos sugeridos na minuta não guarda relação nem com a jurisprudência da Autarquia nem, em geral, com a própria realidade dos valores dos potenciais danos aos bens jurídicos protegidos.

Além disso, os valores não mostram proporcionalidade com aqueles previstos na regulamentação da Lei 13.506 no âmbito do Banco Central, especialmente se considerados os limites máximos definidos pela lei para cada autarquia.

Nesse sentido, entendemos que a revisão dos patamares máximos na regulamentação proposta pela CVM é uma medida necessária para conferir à regulamentação coerência com o histórico da Autarquia; proporcionalidade entre as possíveis penalidades e a realidade do mercado; e harmonia sistêmica entre as autarquias dos mercados financeiro e de capitais.

A revisão para baixo dos patamares previstos implica também revisar as amarras de 10% e 20% de acréscimo/decréscimo no valor da pena-base de acordo com as circunstâncias agravantes/atenuantes, tornando mais ampla e flexível a administração dessas circunstâncias.

Anexo 65

Outro ponto que merece considerações é o que trata das descrições dos conjuntos de infrações previstas nos grupos do Anexo 65, que se revelam demasiadamente abertas. Pela redação atual, há uma multiplicidade de infrações que podem ser enquadradas sob uma determinada categoria, que poderão ter, na prática, diferentes graus de gravidade, o que recomendaria a aplicação de multas em valores consideravelmente díspares. Em situações mais extremas, esta circunstância pode gerar sensível desequilíbrio nas penalidades aplicadas.

Apenas a título de ilustração, é o caso, por exemplo, dos conjuntos de infrações por descumprimento de deveres fiduciários por parte de administradores; violações à norma que dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição; e infrações relacionadas às ofertas públicas de aquisição de ações. Essas infrações sujeitariam seus infratores a penas-base pecuniárias de até R\$ 20 milhões.

Tome-se como exemplo o descumprimento de deveres fiduciários de administradores de companhias abertas ou fundos de investimento, incluído na Categoria V do Anexo 65, o que sujeitaria o infrator a uma pena-base máxima de R\$ 20 milhões. Casos recentemente julgados pelo Colegiado ilustram a grande diferença que separa duas condutas ilícitas que se enquadrariam, nos termos da norma, no mesmo critério para a definição da pena-base.

Como se vê, as descrições desses conjuntos são propositalmente abertas, uma vez que não parece ter sido a finalidade da CVM delinear exaustivamente as infrações. Porém, a definição da pena-base utilizando-se apenas os critérios abstratos e genéricos atualmente previstos no Artigo 65 da minuta tende a tornar o processo demasiadamente subjetivo e discricionário.

Dada a diversidade de infrações que se enquadrarão em uma mesma categoria dentre as relacionadas no referido Anexo – e considerando os elevados valores máximos para infrações que, teoricamente, seriam de maior gravidade –, a utilização desses critérios não resultará em “parâmetros objetivos para a fixação das penalidades”, como almeja a CVM.

Nesse sentido, é importante que o dispositivo também reflita expressamente pontos balizadores que devem ser

considerados na definição da pena-base, tais como: (i) o grau de lesão ou o perigo de lesão ao mercado de valores mobiliários; (ii) o grau de reprovabilidade da conduta do infrator; e (iii) a expressividade dos valores das operações irregulares.

Patamares inconsistentes

A classificação proposta nos termos do Anexo 65 contém algumas potenciais inconsistências no estabelecimento dos patamares. Um exemplo concreto é o tratamento injustificadamente distinto concedido às infrações aos deveres fiduciários de conselheiros fiscais e administradores: possíveis infrações cometidas por conselheiros fiscais são enquadradas no Grupo III (valor máximo de R\$ 3 milhões) e as violações da mesma natureza, quando cometidas por administradores, se enquadram no Grupo V (valor máximo de R\$ 20 milhões).

Soma-se a isso que as hipóteses fáticas que poderiam ocasionar a abertura de processo sancionador por violação a deveres fiduciários são extremamente variadas, o que desaconselha o seu enquadramento na categoria mais severa de R\$ 20 milhões. Nesse sentido, sugere-se que essa discrepância seja equalizada na norma.

(Publicado na Revista RI nº 225, outubro de 2018)

Promulgada lei que dispensa reconhecimento de firma e autenticação de documento

Fim da obrigação de reconhecimento de firma, dispensa de autenticação de cópias e não exigência de determinados documentos pessoais para o cidadão que lidar com órgãos do governo. É o que prevê a Lei 13.726, de 2018, sancionada e publicada no Diário Oficial da União no dia 9 de outubro.

O texto também prevê a criação do selo de desburocratização na administração pública e premiação para órgãos que simplificarem o funcionamento e melhorarem o atendimento a usuários. A nova lei tem origem no substitutivo da Câmara, do senador Armando Monteiro (PTB-PE), aprovado no Senado no início de setembro.

Pela nova lei, órgãos públicos de todas as esferas não poderão mais exigir do cidadão o reconhecimento de firma, autenticação de cópia de documento, além de apresentação de certidão de nascimento, título de eleitor (exceto para votar ou registrar candidatura) e autorização com firma reconhecida para viagem de menor se os pais estiverem presentes no embarque.

Para a dispensa de reconhecimento de firma, o servidor deverá comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identidade. Para a dispensa de autenticação de cópia de documento, haverá apenas a comparação entre original e cópia, podendo o funcionário atestar a autenticidade. Já a apresentação da certidão de nascimento poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público.

Quando não for possível fazer a comprovação de regularidade da documentação, o cidadão poderá firmar declaração escrita atestando a veracidade das informações. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

Os órgãos públicos também não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo po-

der, com exceção dos seguintes casos: certidão de antecedentes criminais, informações sobre pessoa jurídica e outras previstas expressamente em lei.

Selo de desburocratização

A nova lei ainda tenta racionalizar e simplificar atos e procedimentos administrativos dentro dos próprios órgãos públicos. Esses órgãos poderão criar grupos de trabalho com o objetivo de identificar exigências descabidas ou exageradas ou procedimentos desnecessários, além de sugerir medidas legais ou regulamentares para eliminar o excesso de burocracia.

O texto também prevê a criação do Selo de Desburocratização e Simplificação, destinado a reconhecer e a estimular projetos, programas e práticas que simplifiquem o funcionamento da administração pública e melhorem o atendimento aos usuários.

O Selo será concedido por comissão formada por representantes da administração pública e da sociedade civil, com base em critérios de racionalização de processos e procedimentos administrativos, eliminação de formalidades desnecessárias, ganhos sociais, redução do tempo de espera no atendimento ao usuário, além de adoção de soluções tecnológicas ou organizacionais que possam ser replicadas em outras esferas da administração.

Serão premiados, anualmente, dois órgãos ou entidades, em cada unidade federativa, selecionados com base nos critérios estabelecidos pela nova lei.

Abrasca realizará IFRS Day sobre o IFRS 16 com palestras em formato TED

Conforme publicado em edições anteriores no SIA & CIA, a CANC formou em 2018 um Grupo de Trabalho, que já se reuniu em 3 ocasiões para cumprir uma das metas da Comissão: facilitar a implementação nas empresas do IFRS 16 sobre arrendamento mercantil.

Para complementar os trabalhos do GT e intensificar o intercâmbio de soluções foi deliberado pela Comissão de Auditoria e Normas Contábeis da **Abrasca** a realização de um dia especial todo dedicado a ouvir os principais entes de mercado sobre o IFRS 16.

O IFRS Day será realizado no dia 27 de novembro, presencial ou a distância através de plataforma eletrônica da EPC Abrasca. Será um dia inteiro de palestras em formato Ted (40 minutos) com os principais especialistas do tema, contando suas experiências sobre a nova norma de arrendamento mercantil e participação ativa de plateia qualificada (20 minutos de perguntas e respostas).

Veja o programa completo em <https://goo.gl/hRb8KW>. Garanta já sua vaga! RJ, SP e outras localidades: (21) 2223-3656 ou (11) 98282-7292. alonso@abrasca.org.br, RicardoAlonso@dafas@gmail.com, GeorgesDafas@milton@abrasca.org.br, MiltonAlves@milton@abrasca.org.br



IFRS DAY

Educação Profissional
Continuada da Abrasca



IFRS DAY **Arrendamento Mercantil**

27 de novembro de 2018, em São Paulo
(Com possibilidade de participação remota)

INSCREVA-SE! (21) 2223-3656 ou milton@abrasca.org.br.

Saiba mais em www.abrasca.org.br/eventos/EPC.

DESENVOLVER EXPERTS ESTÁ EM NOSSO DNA.

Presidente da Abrasca participa do XV Seminário Internacional do CPC

Instrumentos financeiros, contratos de arrendamento mercantil (*leasing*) e o novo modelo de reconhecimento de receita foram temas de destaque do XV Seminário Internacional do CPC, realizado no dia 15 de outubro, na sede da AMCHAM, em São Paulo. O evento, realizado pelas entidades que compõem o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), teve como objetivo atualizar os profissionais e debater as questões contábeis e do Relato Integrado entre os principais stakeholders do mercado.

Os assuntos de destaque referem-se às novas normas que foram implementadas recentemente. Segundo Edison Arisa, coordenador Técnico do CPC, a temática é relevante para as empresas e o fortalecimento do mercado de capitais brasileiro.

O processo de convergência começou com a edição da Lei nº 11.638, em dezembro de 2007 e, ao longo dos últimos anos foram emitidos, pelo CPC, diversos pronunciamentos contábeis, orientações e interpretações, possibilitando que a contabilidade das empresas brasileiras ficasse em conformidade com as normas internacionais, emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Para Zulmir Ivânio Breda, presidente do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Seminário Internacional do CPC é um dos eventos que contribui para reforçar o processo de convergência das normas internacionais de contabilidade no Brasil. “É um fórum muito importante que já está consolidado no calendário de eventos da contabilidade brasileira”, disse.

Solenidade de abertura

A mesa solene foi composta Alfried Plöger, coordenador de Relações Institucionais do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC); Francisco Sant’Anna, presidente do Ibracon Nacional; Zulmir Ivânio Breda, presidente do Conselho Federal de Contabilidade (CFC); Eduardo Pocetti, presidente do Grupo Latinoamericano de Emissores de Normas de Información Financiera (GLENIF); e Maria Helena Santana, trustee da Fundação IFRS.

“Nunca se fez tanto em tão pouco tempo e que, significativamente, alterou a estrutura contábil das companhias abertas brasileiras”, disse Plöger em seu pronunciamento na abertura do evento. O coordenador de Relações Institucionais do CPC afirmou que o momento é oportuno para avaliar o atual estágio de adoção das normas internacionais de contabilidade. “Temos certeza de que esse evento contribuirá para dirimir dúvidas das questões que impactam as normas contábeis, como relato integrado e arrendamento mercantil (IFRS 16), entre outros assuntos”, concluiu.

Discurso do presidente da Abrasca, Alfried Plöger, na abertura do XV Seminário Internacional do CPC

É com grande satisfação que abrimos o 15º Seminário Internacional do CPC.

Antes de tudo gostaríamos de cumprimentar meus companheiros de mesa: Francisco Maldonado Sant’Anna, presidente do Ibracon Nacional; Zulmir Ivânio Breda, presidente do CFC; Eduardo Pocetti, presidente da Glenif e Maria Helena Santana, trustee do IFRS Foundation.

A edição deste seminário tem uma proposta especial: traçar um panorama do atual estágio de adoção das normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS) no Brasil e das mudanças mais relevantes que estão sendo preparadas.

Vale lembrar que as normas do IFRS começaram a ser implantadas no Brasil em 2008 e passaram a vigorar em janeiro de 2011, quando as companhias abertas tiveram que apresentar suas demonstrações financeiras de acordo com os preceitos internacionais de contabilidade.

Na verdade, nunca se fez tanto em tão pouco tempo sobre um tema complexo e que alterou significativamente a estrutura contábil das companhias abertas brasileiras.

Não há como não reconhecer, neste processo, o papel fundamental do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e a postura objetiva e ágil da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) diante deste grande desafio.

O processo de convergência começou com a edição da Lei 11.638 de 28 de dezembro de 2007. Ao longo dos últimos anos foram emitidos vários pronunciamentos contábeis,

diversas interpretações e orientações para que a contabilidade das empresas brasileiras ficasse em conformidade com as normas do Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade, IASB, na sigla em inglês.

O momento, portanto é oportuno para avaliar o atual estágio de adoção dessas normas. Temos a certeza que este evento contribuirá para dirimir dúvidas sobre diversas questões que impactam as normas contábeis como Relato Integrado e Arrendamento, Aluguel e Locação (IFRS 16) entre outros assuntos.

São temas relevantes que serão discutidos e analisados com propriedade por uma equipe de competentes profissionais, a quem agradecemos por aceitar o nosso convite de participar deste evento.

Gostaríamos de destacar que a Abrasca, por meio de sua Comissão de Auditoria e Normas Contábeis (CANCO), realizou recentemente uma pesquisa, junto a seus associados, sobre o andamento do processo de implementação do novo IFRS 16. A norma, que entra em vigor em janeiro do próximo ano, traz mudanças significativas na contabilização do arrendamento mercantil.

A pesquisa apontou que a maioria das empresas estava avaliando os impactos deste normativo para decidir sobre a melhor estratégia para sua implementação. Aliás, foi muito oportuno incluir o IFRS 16 como tema deste seminário. Será uma grande oportunidade para discutir em profundidade o normativo que é de grande complexidade para as companhias abertas.

A Abrasca inclusive realizará um seminário com a participação do CPC, Receita Federal, CVM, e Ibracon, denominado “IFRS 16 Day”, no dia 27 de novembro, para tentar elucidar e trocar experiências sobre esta nova norma.

Sobre o IFRS 15 cabe lembrar que no ano passado, a CVM publicou Ofício Circular esclarecendo entendimento da Abrasca que o contrato entre a incorporadora e o seu cliente continua regendo a forma de reconhecer a receita no novo IFRS 15. “É entendimento das áreas técnicas da CVM, destaca o Ofício, que a adoção de uma ou outra prática contábil será função de adequadas análises contratuais por parte da administração da companhia. Para o

caso específico do setor de incorporação imobiliária, a manutenção do método de reconhecimento de receitas denominado POC ou adoção do método das chaves, por exemplo, decorrerá dessa avaliação.”

Nas discussões que ocorrerão hoje sobre este tema certamente outras questões serão levantadas pelos participantes.

Agradecemos a presença de todos os profissionais que se dispuseram a compartilhar conhecimento sobre os vários temas propostos neste Encontro, particularmente Gilson Koga e Paulo Verçosa, Auditores Fiscais da Secretaria da Receita Federal; Uverlan Rodrigues, Chefe de Subunidade do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro – DENOR – do Banco Central; Gabriel Almeida Caldas – Coordenador de Monitoramento de Solvência e Contabilidade da SUSEP; Diogo Ribeiro, Especialista em Regulação da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL; Paulo Roberto Ferreira, Analista da Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria da CVM; Idésio da Silva Coelho, Vice-Presidente Técnico do CFC; Tadeu Cendón, Diretor de Desenvolvimento Profissional do IBRACON Nacional e o meu amigo, o professor Eliseu Martins.

Finalizando agradecemos aos nossos patrocinadores: B3, Itaú, PWC, Bradesco, BDO, Cielo, Deloitte, Klabin, KPMG, EY, FBC, Hibrashima, Luz Publicidade e M.Dias Branco. O apoio dessas empresas foi fundamental para a realização deste importante evento.

Muito obrigado.

O presidente do Ibracon Nacional ressaltou que a harmonização das normas contábeis é decisiva para que haja mais transparência na evidenciação das demonstrações contábeis consolidadas das empresas e para a sua comparabilidade – estejam onde estiver. Para Sant’Anna, embora algumas vezes haja divergência quanto à interpretação de determinadas regras, não devemos esquecer de buscar o entendimento comum, objetivando sempre que a contabilidade traduza a perfeita linguagem dos eventos ocorridos.

“Estamos sempre procurando caminhar bem no rumo da convergência das normas internacionais, cumprindo o papel que nos cabe. Com isso, a profissão contábil está provendo, com grande suporte, a inserção de nosso País nos mercados globais”.

Durante a abertura do XV Seminário Internacional do CPC, o presidente do CFC, Zulmir Breda, lembrou que, no dia 14 de outubro, foi comemorado o World Standards Day (Dia Mundial das Normas), data em homenagem aos esforços de milhares de especialistas que desenvolvem padrões. “Nada mais oportuno que realizar o Seminário do CPC próximo a uma data criada para conscientizar os reguladores, a indústria e os consumidores sobre a importância de padronização para a economia global”, disse Zulmir.

Breda apresentou resultados de uma pesquisa divulgada recentemente pela International Federation of Accountants (Ifac), onde foram ouvidas as 104 entidades que compõem a entidade, representando 80 países. A pesquisa apurou que 79% dos entrevistados adotam as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs), em todas as auditorias obrigatórias; 61% adotam integralmente o Código de Ética para Contadores Profissionais; e, 91% dos pesquisados adotam as IFRS em seus países.

Ao comentar o trabalho que está sendo feito no Brasil com relação à convergência ao padrão internacional, o presidente do CFC disse que o CPC foi o primeiro exemplo de convergência às normas internacionais, tendo cumprido plenamente a sua missão, desde 2005. Atualmente, o CPC vem fazendo um trabalho de atualização permanente das normas internacionais, promovendo o debate com toda a transparência que o processo de convergência exige. “Esse trabalho do CPC tem adquirido a credibilidade e o respeito não só do mercado nacional, mas também do mercado internacional”, afirmou Zulmir.

Concluindo seu pronunciamento, Breda afirmou que o CFC é, desde o primeiro momento, criador e parceiro do CPC nesse processo e que continuará apoiando o Comitê para que ele continue firme e fortalecido, a fim de que o Brasil esteja adotando todas as normas IFRS. “Nosso propósito é alcançarmos a plenitude da convergência das normas internacionais e tenho certeza de que vamos atingir esse objetivo em pouco tempo, pois temos uma equipe muito

preparada e que está nos apoiando em todo esse processo, juntamente com as entidades que fazem parte do CPC e as que fazem parte de outros colegiados que discutem as normas de auditoria, de ética, de contabilidade pública e de controle de qualidade”.

Eduardo Pocetti, presidente do Grupo Latinoamericano de Emissores de Normas de Información Financiera (GLENIF), falou que o trabalho do CPC é árduo e complexo, pois seus membros dedicam seu tempo para fazer com que a contabilidade cresça e para que o mercado de capitais brasileiro seja moderno. “Parablenizo todo o grupo do CPC pelo trabalho majestoso que é feito em prol da contabilidade”, finalizou.

A trustee da IFRS Foundation encorajou os membros do CPC a investir em esforços para concluir o processo da convergência. “Na direção de manter o compromisso com o multilateralismo, com o mundo harmonizado, em que padrões sejam inteligíveis em qualquer lugar – o que é bom para os negócios e bom para a prosperidade das pessoas em geral -, o IFRS é um caso claro em que abrir mão de uma soberania absoluta significa um ganho em favor de um padrão de linguagem comum”. Para Maria Helena Santana, isso significa um ganho para todos os envolvidos.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Criado pela Resolução CFC nº 1.055/05, o CPC tem como objetivo o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pelas entidades reguladoras brasileiras, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

Integram o CPC as seguintes entidades: Associação Brasileira das Companhias Abertas (**Abrasca**), Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (Apimec Nacional), B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (Fipecafi) e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon).

Fonte: Portal CFC

GT da CANC debate com Ibracon parcerias agrícolas em função do novo IFRS 16

Presentes: Alexandre Furtado (**Abrasca**), Amanda Miranda (Atvos), André Luiz Monaretti (KPMG), Antonio Rigolo (Atvos), Bárbara Sayago (Adecoagro), Daniel Corrêa de Sá (Deloitte), Denise Vasconcellos (Biosev), Ellen Cavalcante (Biosev), Fernando Figueiredo (Adecoagro), Hernani Euzébio (São Martinho), Marcos Pupo (EY), Marcelo Valentini (Grant Thornton), Estefan Haddad (BDO), Rogério Motta (Deloitte), Rogério Hernandez Garcia (KPMG), Rodrigo de Camargo (PwC).

O Grupo de Trabalho (GT) da CANC do setor agrícola se reuniu em 18 de outubro com a CNNT – Comissão Nacional de Normas Técnicas do Ibracon - para apresentar a sua visão sobre a contabilização das parcerias agrícolas de contrato de usinas de açúcar e álcool, em função do novo IFRS 16 que trata dos arrendamentos mercantis.

Antonio Rigolo, do GT da CANC, apresentou a visão das empresas sobre seu tipo de contrato de parceria agrícola utilizando a árvore de decisão do novo normativo. Mostrou que há consenso entre as usinas que a operação usualmente praticada no Brasil, em virtude das disposições de seus contratos, não se caracteriza como leasing, por conta da essência do modelo de negócio e do Estatuto da Terra.

Em seguida, o assunto foi debatido e esclarecidas dúvidas. Ficou acordado que a CNNT vai examinar internamente o assunto e propor uma nova data de reunião ao GT da CANC para alinhamento das visões entre as duas entidades.

Fóruns SPED Receita Federal em outubro

EFD-Reinf

A RFB – Receita Federal do Brasil – realizou mais um Fórum do SPED sobre a EFD Reinf, no dia 4 de outubro, em SP. A **Abrasca** foi representada pelo gerente da klabin, Jair Batista Filho.

Um dos assuntos de destaque foram os aspectos operacionais de implementação nas empresas do sistema.

Os Fóruns têm o objetivo de demonstrar como está o andamento do projeto, nesta linha, os representantes da RFB confirmaram que não existe data prevista para a entrega do Registro R2070 Isso também vale para as retenções (PCC/IRRF) e suas alterações. Estimaram que a entrega desses itens está prevista para 2019, mas ainda sem data definida.

Por fim, informaram que está prevista a liberação do novo Layout 1.4 do EFD-REINF para o regime de competência de outubro de 2018. A estimativa é que esteja em ambiente produtivo a partir do dia 29 de outubro de 2018.

ECD, ECF e Central de Balanços

A RFB – Receita Federal do Brasil – realizou no dia 10 de outubro o Fórum do SPED sobre a ECD, ECF e a Central de Balanços, em Brasília. A **Abrasca** foi representada por Silvio Camargo, da Klabin, e Moisés Barbosa, do Grupo Pão de Açúcar. Veja aqui a íntegra da apresentação realizada pela Receita Federal:

<https://goo.gl/mJFFjn>.

Inauguração da Casa Melhoramentos

A Cia Melhoramentos inaugurou dia 17 de outubro a Casa Melhoramentos. O local é o mais novo espaço cultural de São Paulo e conta com áreas de convivência, salas destinadas à coworking, auditório para até 80 pessoas e dois amplos espaços de aproximadamente 800 m² cada, disponíveis no térreo e no terceiro andar do prédio, designados à realização de eventos variados.

O edifício original, de 1948, hoje tombado, foi totalmente remodelado para acolher o empreendimento imobiliário.

A Cia Melhoramentos passa a contar com uma nova unidade de negócios, oferecendo às empresas e à comunidade do entorno, um local para realização de palestras, seminários, workshops, exposições, reuniões e até confraternizações. Para a inauguração, a Casa Melhoramentos trouxe uma exposição incrível do cartunista Ziraldo, organizada por sua filha, a cineasta e produtora de teatro, Daniela Thomas.

O presidente Executivo da **Abrasca**, Eduardo Lucano, e o Gerente de Operações da entidade, Alexandre Fischer, estiveram presentes no evento de inauguração.

Disputa fiscal mundial ameaça a competitividade brasileira

Por Eduardo Fleury, sócio do FCR Law, mestre em Tributação Internacional pela University of Florida e especialista em Direito de Empresas Americanas pela Harvard Extension School

A competitividade das empresas que fazem negócios no Brasil está fortemente ameaçada no curto prazo devido à forma pela qual cobramos o imposto de renda sobre lucros. O movimento de redução de alíquotas de imposto de renda (IR) sobre os lucros das empresas, que já era uma tendência desde o início deste milênio, se acelerou com a reforma tributária americana no fim do ano passado. Os EUA reduziram a alíquota do IR corporativo de 35% para 21% (ou 25,84%, adicionando o imposto estadual).

A questão da competitividade está longe de ser restrita aos EUA. Outros países já reduziram ou pretendem reduzir suas alíquotas. A Inglaterra tem

alíquota de 19%, a França, tão conhecida por sua elevada tributação, vem reduzindo a alíquota, devendo atingir 25% em 2022. A Espanha, outro investidor importante no Brasil, reduziu sua alíquota de 30% (2014) para 25% (2016) e até mesmo a Alemanha já considera reduzir sua alíquota. Na América Latina, a Argentina reduziu a alíquota e o presidente eleito da Colômbia tem no seu programa a redução do imposto corporativo.

Além da redução de alíquotas nos EUA, os lucros recebidos pelas empresas americanas de suas subsidiárias no exterior passaram a ser isentos (sistema territorial), fazendo com que o IR cobrado no Brasil (34%) sobre as subsidiárias de empresas americanas seja considerado como custo. Para se ter uma ideia do impacto desta medida, basta entender que, para ser competitiva, a empresa operando no Brasil precisaria ter um lucro cerca de 12% maior do que uma empresa operando nos EUA.

Entendo que não cabe mais a ilusão de que o Brasil é um paraíso para lucros das multinacionais que exploram a mão de obra dos trabalhadores brasileiros. Na realidade, o Brasil é um país com baixa produtividade, com custo total da mão de obra pouco competitivo e ainda cheio de incertezas. Não teremos como competir com os EUA e outros países sem mudarmos nosso sistema de tributação dos lucros.

O impacto será sentido no curto prazo, podendo levar à redução da arrecadação do IRPJ. Pesquisa realizada pela Amcham demonstrou que 34% dos investidores dos EUA já decidiram reduzir seus investimentos no Brasil diante das novas regras tributárias.

No entanto, quando olhamos a tributação do lucro como um todo, na empresa e na distribuição aos acionistas, nossa situação não é tão ruim. Como não tributamos dividendos, a alíquota de 34% é até baixa se comparada a média da OCDE de 42,10%. O problema é que as decisões de investimentos das empresas, principalmente das multinacionais, são baseadas na alíquota do imposto sobre o lucro na empresa e pouco na tributação dos dividendos. A explicação é simples: uma alíquota reduzida permite às empresas alavancar um volume maior de investimentos.

Além disso, o sistema do imposto de renda corporativo brasileiro impede o desenvolvimento das multinacionais brasileiras. Levando em conta que a média dos países da OCDE é de 23,75%, as empresas brasileiras com subsidiárias nestes

países são obrigadas a trazer o resultado ao Brasil e pagar imposto de renda à alíquota de 34%, ainda que não distribuam o lucro para a matriz brasileira. O sistema puro de "worldwide income" adotado pelo Brasil é uma das principais razões que explicam a existência de poucas multinacionais brasileiras. À guisa de procurar proteger a base tributária, o sistema brasileiro impede a criação da base econômica que poderia ser tributada (lucros auferidos no exterior por empresas brasileiras).

Sistema do IR das empresas impede desenvolvimento das multinacionais brasileiras

Uma reforma no sistema buscando dar maior competitividade deve reduzir a tributação do lucro cobrado da empresa de forma mais agressiva, por exemplo, aplicando-se alíquota de 20%. A distribuição do lucro entre empresas precisaria ser isenta. Sem esta isenção, os acionistas não teriam incentivos para retirar os lucros de um negócio para investir em outros setores mais lucrativos, afetando, portanto, a alocação eficiente dos recursos na economia (efeito "lock in").

A tributação do lucro distribuído às pessoas físicas deve ser fixada levando-se em conta os demais rendimentos de capital. A tributação do lucro, do ganho de capital e das aplicações financeiras (títulos e fundos) precisam ser coerentes entre si. Assim, também como sugestão, a distribuição dos lucros para a pessoa física estaria sujeita as alíquotas progressivas de 15% a 22,5% (alíquota efetiva máxima, 38%).

Se aplicarmos esta mesma tributação (15% a 22,5%) na distribuição de dividendos a residentes no exterior, continuaremos com o problema de competitividade. A maioria dos países isentam os lucros recebidos de outros países e, assim, a retenção na fonte na distribuição de lucros ao exterior representará custos para a matriz, mantendo o problema de competitividade.

Tem sido alegado que seria importante tributar a remessa de dividendos para o exterior da mesma forma que se taxa a distribuição de lucros para residentes no país, visando negociar a redução das alíquotas em tratados internacionais. O Brasil tem poucos (34) tratados internacionais em vigor e ainda não temos tratado com dois dos principais países investidores no Brasil, EUA e Alemanha. Negociar um tratado internacional demanda tempo, na maioria das vezes de 5 a 10 anos. Aguardar a cele-

bração de tratados para fazer o Brasil competitivo não faz sentido algum diante da urgência que se apresenta.

Uma forma alternativa, que garantiria a competitividade imediata do Brasil e daria poder de negociação dos tratados, seria fixar uma alíquota temporária de 5% e, decorrido um período a ser fixado em lei (7 anos, por exemplo), a distribuição de lucros para os países que não celebrassem o tratado passaria a ser tributada à alíquota de 22,5%.

Outra alteração importante seria quanto ao regime de tributação dos lucros auferidos no exterior. O Brasil poderia adotar o sistema territorial, isentando o lucro das subsidiárias de empresas brasileiras localizadas em outros países. A adoção de tal sistema dependeria de uma série de medidas que protegeriam a base tributária brasileira, evitando que parte do lucro das operações brasileiras seja transferida para o exterior. A implementação de tais medidas demanda mais tempo. No entanto, no curto prazo, a alíquota de 20% combinada com o atual regime de tributação de renda mundial já daria competitividade às multinacionais brasileiras.

Neste artigo, limitamos o escopo ao sistema de imposto de renda denominado lucro real, mas alterações no sistema do lucro presumido também seriam necessárias.

Custo de empréstimos para empresas de baixo risco recua

Estudo do CEMEC sobre a participação do mercado de capitais no financiamento das empresas foi matéria do jornal Valor de 22 de outubro. A reportagem destaca no caderno Finanças a Nota Cemic-Fipe 07, cujo conteúdo foi publicado na edição 1420 do Sia & Cia.

Veja abaixo a íntegra da matéria, por Sílvia Rosa:

Um dos indicativos do aumento do apetite dos bancos para a concessão de crédito corporativo é a queda da taxa preferencial brasileira (TPB), que representa a média das taxas cobradas nos financiamentos com recursos livres para empresas com baixo risco de inadimplência. Equivalente à taxa prime nos Estados Unidos, a TPB atingiu 10,30% em junho, ficando, pela primeira vez desde 2005, abaixo da taxa mé-

dia das debêntures, de 10,42%, segundo estudo do Centro de Estudos de Mercados de Capitais (Cemec).

“Esse comportamento da TPB pode ser resultado de um aumento da concorrência enfrentado pelos bancos no mercado pelas empresas com menor risco de crédito, que se utilizam cada vez mais do mercado de dívida corporativa, atraídas também pela queda das taxas de juros desses papéis”, afirma Carlos Rocca, diretor do Cemec e responsável pelo estudo.

De acordo com o levantamento, houve uma elevação das taxas de juros das debêntures a partir de abril, resultado do aumento da aversão a risco nos mercados doméstico e externo. O ambiente menos favorável para ativos mais arriscados, com a alta dos juros americanos, tensão comercial entre EUA e China e crise em alguns emergentes, como Argentina e Turquia, foi intensificado no mercado doméstico após a greve dos caminhoneiros e o aumento da incerteza eleitoral, levando a uma alta do custo das emissões no mercado de capitais.

Nessas condições, reverteu-se a situação que prevaleceu do início de 2017 até abril de 2018, em que o juro médio das debêntures caiu a um nível igual ou inferior à taxa média do BNDES.

O aumento no custo para captar recursos no mercado de capitais, contudo, foi compensado pela Selic em recorde de baixa, em 6,5% ao ano, e pelo grande interesse dos investidores por ativos de crédito privado, anulando o impacto sobre o volume de emissões. As ofertas de títulos de dívida corporativa cresceram 27% em 12 meses encerrados em junho de 2018, ante período imediatamente anterior, atingindo R\$ 206 bilhões – o maior montante desde 2005.

A maior parte das emissões é de debêntures, que concentraram R\$ 135,2 bilhões do total, aumento de 40% na mesma base de comparação. No caso de notas promissórias, houve crescimento de 43%.

Levando-se em conta o mercado de dívida e ações, as empresas captaram R\$ 220 bilhões em 12 meses encerrados em junho, o maior valor para o período observado desde 2005.

O número de empresas que acessaram o mercado de dívida corporativa também aumentou. Entre 2005 e 2017, o crescimento foi de 35 vezes, somando 1.241 companhias novas que emitiram debêntures ou notas promissórias. Em junho deste ano, esse número subiu para 1.255 empresas.

Segundo o Cemec, algumas inovações regulatórias, como o surgimento de empresas de tecnologia financeira (“fintechs”), o registro centralizado de garantias em direitos creditórios e a aprovação do cadastro positivo, estão criando condições para fomentar o uso de instrumentos de mercado de capitais no financiamento do capital de giro das empresas.

Outro fator relevante para o desenvolvimento do mercado de capitais, aponta Rocca, tem sido a mudança de posicionamento do BNDES. A adoção de taxas mais próximas da realidade do mercado e a forte redução nos financi-

amentos com juro subsidiado contribuíram para impulsionar o mercado de capitais. O volume de desembolsos do BNDES caiu de R\$ 190 bilhões em 2013 para apenas R\$ 65 bilhões nos 12 meses terminados em junho deste ano.

As perspectivas para o crescimento do mercado de capitais e de sua participação no financiamento das empresas e dos investimentos em 2018 e 2019 estão, segundo o Cemec, condicionadas diretamente às expectativas em relação à política econômica a ser anunciada e praticada pelo futuro novo governo.

Acesse o documento completo com gráficos no link: <https://goo.gl/5fvMCx>.

Notas

Petrobras estuda modelo de negócio para o Comperj e Marlim

Petrobras divulgou comunicando informando que assinou com a China National Oil and Gas Exploration and Development Company (CNODC), subsidiária da CNPC, acordo para realizar avaliação técnica do Comperj, o que inclui planejamento, avaliação econômica e investimentos necessários para conclusão da refinaria.

A empresa pretende formar uma joint venture, que será responsável pela conclusão do projeto e pela operação da refinaria, com 80% de participação da Petrobras e 20% da CNPC. O Acordo também define a participação de 20% da CNPC no cluster de Marlim (concessões de Marlim, Voador, Marlim Sul e Marlim Leste), ficando a Petrobras com 80% de participação e se mantendo como operadora.

Vale diz que Samarco voltará a produzir em 2020

O Diretor Executivo de Relações com Investidores da Vale, Luciano Siani Pires, divulgou comunicado informando que a Samarco deve retomar as operações no início de 2020, com ca-

pacidade reduzida, devendo incrementar sua produção lentamente ao longo dos anos. Segundo ele, “essa estimativa continua totalmente condicionada à obtenção das licenças necessárias para a operação, cujo processo ainda está em discussão e sujeito à aprovação pelas autoridades competentes, o que pode impactar essa meta”.

CVM realiza seminário e conferência sobre Educação do Investidor

A CVM, em parceria com a B3 e a Anbima, promoverá o **3º Seminário Regional sobre Novas Tendências em Educação Financeira** e a **6ª Conferência de Ciências Comportamentais e Educação do Investidor**. O Seminário será realizado nos dias 12 e 13 de novembro na sede da B3, em São Paulo. A Conferência está marcada para o dia 14, no mesmo local, e terá como um dos destaques a palestra sobre Economia Comportamental do professor **Jack L. Knetsch**, professor emérito da Simon Fraser University.

A programação completa dos eventos pode ser acessada no site www.iecbrazil.com.br, assim como o formulário de inscrição gratuita.

Prêmio B3 de Jornalismo 2018: inscrições vão até 9 de novembro

O prêmio para cada categoria vencedora é de R\$ 10 mil

Estão abertas as inscrições para o Prêmio B3 de Jornalismo 2018. Em sua 30ª edição, o Prêmio recebe matérias publicadas na mídia impressa e online no período de 12 de novembro de 2017 à 9 de novembro de 2018. A ficha de inscrição e o regulamento já estão disponíveis na Sala de Imprensa da B3.

Serão distribuídos cinco prêmios, de R\$ 10 mil cada, para as seguintes categorias:

Categoria “Jornal – Eixo São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília”: concorrem matérias sobre os mercados financeiro e de capitais, publicadas em jornais das cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília;

Categoria “Jornal – Demais Capitais e Interior”: concorrem matérias sobre os mercados financeiro e de capitais, publicadas em jornais de outras capitais brasileiras e do interior de São Paulo e Rio de Janeiro;

Categoria “Mídia Online”: concorrem matérias sobre o mercado de capitais, veiculadas em agências de notícias, sites e portais de todo o Brasil, produzidas originalmente para esses meios. Podem concorrer também reportagens publicadas em língua estrangeira, em agências, sites e portais de outros países, desde que produzidas por jornalistas que atuam como correspondentes no Brasil;

Categoria “Revistas Nacionais”: concorrem matérias sobre o mercado de capitais publicadas em revistas nacionais;

Categoria “Governança Corporativa”: concorrem matérias sobre governança corporativa publicadas em veículos brasileiros ao longo do ano.

Cada jornalista poderá inscrever no máximo três trabalhos individuais ou realizados em parceria, até o dia 9 de novembro de 2018, data-limite para o envio das matérias à B3. Criado em 1988, o Prêmio tem o objetivo de reconhecer reportagens que representem uma contribuição efetiva para o desenvolvimento dos mercados financeiro, de capitais e de derivativos.

Semana no Congresso

Segue a pauta das atividades legislativas da Câmara e do Senado selecionada pelo associado **Cescon, Barriou, Flesch & Barreto Advogados** para a semana de **22 a 26 de outubro de 2018:**

NOVOS PROJETOS DE LEI

Seguem abaixo as novas proposições legislativas protocoladas no Congresso Nacional na semana passada e que são de interesse ao ambiente empresarial.

Câmara dos Deputados

• **Mineração. Unidades de Conservação.** O Projeto de Lei nº 10.874/2018 proíbe a mineração em faixa de dez quilômetros no entorno de unidades de conservação. **Acesse em:** <https://goo.gl/byk8UY>.

• **Avaliação de Produtos Orgânicos.** O Projeto de Lei nº 10.882/2018 (i) institui o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica, (ii) cria o selo de comprovação da con-

formidade orgânica do produto alimentício e (iii) define o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das normas regulamentadas para a produção orgânica nos estabelecimentos produtores registrados. **Acesse em:** <https://goo.gl/zsbeqJ>.

• **Licitações. Margem de Preferência.** O Projeto de Lei nº 10.885/2018 altera a Lei de Licitações para tratar da margem de preferência nas licitações. **Acesse em:** <https://goo.gl/iXmRv3>.

• **Licitações. Contratos Administrativos.** O Projeto de Lei nº 10.890/2018 altera a Lei de Licitações para estabelecer critérios para homologação dos contratos administrativos. **Acesse em:** <https://goo.gl/vRGvHi>.

Senado Federal

• **Marketing Multinível.** O Projeto de Lei do Senado nº 413/2018 regula as atividades de marketing multinível no Brasil. **Acesse em:** <https://goo.gl/BeHaBe>.

Calendário do Conselho Diretor/Diretoria 2018/2019

Evento	Data	Local
Reunião do Conselho Diretor	29/11/18	Lobo De Rizzo Adv (SP)
Reunião da Diretoria	17/01/19	BMA Advogados (RJ)
Reunião da Diretoria	14/03/19	SP
Reunião do Conselho Diretor	02/05/19	SP